LEI Nº 2659, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1980.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL MUNICIPAL À ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE UNIDA.

A Câmara de Vereadores de Sete Lagoas votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à "Escola de Samba Mocidade Unida", a concessão do direito de uso dos imóveis compreendidos pelos lotes 19 (dezenove) e 20 (vinte) da Quadra 08 (oito) no Bairro Cruzeiro, com área total de mais ou menos 720m² (setecentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º A concessão de que trata a presente lei somente se efetuará para a finalidade de construção da sede da concessionária.

Parágrafo Único - A concessão será automaticamente cancelada, caso a construção não se inicie no prazo de 90 (noventa) dias a contar do contrato, bem como não termine no prazo de 2 (dois) anos a partir da mesma data.

Art. 3º A extinção ou alteração das atividades dacConcessionária acarretará a extinção da concessão, permanecendo o imóvel e suas benfeitorias de domínio do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete lagoas, 19 de dezembro de 1980.

 .....
Prefeito Municipal